



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL



PLANO DE TRABALHO

Nº 033/CONV/2019

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Proponente Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR		CNPJ/MF 76.669.324/0001-89	
Endereço Avenida Iguaçu, nº 420		Município Curitiba/PR	Telefone (41) 3304-8140 – (41) 3304-8133
Endereço Eletrônico (e-mail) www.der.pr.gov.br			
Nome do Responsável Fernando Furiatti Saboia			
RG 4.668.894-3	CPF 860.029.889-04	Cargo Diretor Geral	
Nome do Responsável Luiz Carlos de Cristo			
RG 612.713-4	CPF 170.571.889-49	Cargo Diretor Técnico	

Entidade Apoiadora Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800		Município/UF Curitiba	CEP 82530-195
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Telefone (41) 3312-5700	
Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br			
Nome do Responsável Jorge Luiz Lange			
RG 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável Luis Antônio Werlang			
RG 8.063.516-8	CPF 033.097.759-84	Cargo Diretor de Programas e Projetos	

II – INTRODUÇÃO

O presente Convênio está inserido no **Programa Morar Bem Paraná**, que estabelece as políticas habitacionais desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação ou reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização para famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL



III – JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II e III, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal: *São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

A parceria é solicitada através do **Of. DG-519 de 30 de setembro de 2019** do Departamento de Estradas de Rodagem, para produção de unidades habitacionais que serão desenvolvidos no âmbito do Programa Morar Bem Paraná.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto viabilizar a construção de empreendimentos habitacionais para atender municípios afetados por obras de implantação de rodovias ou por obras de aumento da capacidade de tráfego de rodovias, e que necessitem de realocação de famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com as políticas habitacionais vigentes no Estado do Paraná.

Parágrafo Único: serão celebrados Convênios entre a Cohapar, o DER e o respectivo Município para cada um dos empreendimentos onde se constate a necessidade de construção de unidades.

V – METAS / ETAPAS

	META
1.	Viabilizar a construção de unidades habitacionais para afetados por obras de implantação ou aumento de capacidade de tráfego de rodovias.

	ETAPAS		
	ETAPA	Responsável	Prazo
1.1	Oficializar a COHAPAR quanto à solicitação de intervenção a ser realizada;	DER/PR	1º ao 48º mês de vigência
1.2	Intermediar com os municípios convenientes a concessão de contrapartidas físicas e/ou financeiras para a produção das unidades habitacionais;		
1.3	Verificar junto a COHAPAR, em caráter preliminar, a viabilidade de atendimento habitacional em consonância com as políticas habitacionais do estado vigentes, em especial quanto ao enquadramento das famílias atendidas;		
1.4	Sugerir a adoção de padrões habitacionais que melhor se		



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL



	enquadrem ao pleito;		
1.5	Viabilizar, em conjunto com a COHAPAR, a disponibilidade orçamentária e o respectivo repasse financeiro do valor necessário para a construção das unidades habitacionais;		
1.6	Colocar a disposição equipe técnica responsável pela identificação e caracterização da demanda habitacional.		
1.7	Formalizar instrumento de parceria específico com o DER/PR e municípios afetados, conforme demanda do DER/PR;	COHAPAR	1º ao 48º mês de vigência
1.8	Auxiliar o DER e os municípios a serem atendidos na prospecção de áreas passíveis de produção de empreendimentos habitacionais;		
1.9	Orientar os municípios acerca da documentação necessária para a consecução dos objetivos;		
1.10	Colocar a disposição equipe técnica responsável pela vistoria, análise de engenharia, elaboração de projetos e orçamentos, fiscalização e acompanhamento das obras;		
1.11	Dar ciência ao DER/PR de qualquer incompatibilidade e/ou intercorrência que impeça a produção habitacional;		
1.12	Avaliar os casos apresentados pelo DER e viabilizar o enquadramento das famílias nos programas e nas políticas habitacionais vigentes;		
1.13	Desenvolver, mediante viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária, outras ações e parcerias visando o atendimento do público indicado pelo DER.		

VI – ATRIBUIÇÕES DO DER/PR:

- Oficializar a COHAPAR quanto à solicitação de intervenção a ser realizada, caracterizando-a pontualmente;
- Intermediar com os municípios convenientes a concessão de contrapartidas físicas e/ou financeiras para a produção das unidades habitacionais;
- Verificar junto a COHAPAR, em caráter preliminar, a viabilidade de atendimento habitacional em consonância com as políticas habitacionais do estado vigentes, em especial quanto ao enquadramento das famílias atendidas;
- Sugerir a adoção de padrões habitacionais que melhor se enquadrem ao pleito;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL



- e. Viabilizar, em conjunto com a COHAPAR, a disponibilidade orçamentária e o respectivo repasse financeiro do valor necessário para a construção das unidades habitacionais;
- f. Colocar a disposição equipe técnica responsável pela identificação e caracterização da demanda habitacional.

VII – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a. Formalizar instrumento de parceria específico com o DER/PR e municípios afetados, conforme demanda do DER/PR;
- b. Auxiliar o DER e os municípios a serem atendidos na prospecção de áreas passíveis de produção de empreendimentos habitacionais;
- c. Orientar os municípios acerca da documentação necessária para a consecução dos objetivos;
- d. Colocar a disposição equipe técnica responsável pela vistoria, análise de engenharia, elaboração de projetos e orçamentos, fiscalização e acompanhamento das obras;
- e. Dar ciência ao DER/PR de qualquer incompatibilidade e/ou intercorrência que impeça a produção habitacional;
- f. Avaliar os casos apresentados pelo DER e viabilizar o enquadramento das famílias nos programas e nas políticas habitacionais vigentes, quando possível;
- g. Desenvolver, mediante viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária, outras ações e parcerias visando o atendimento do público indicado pelo DER.

VIII – DO VALOR

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme vedação contida no Artigo 140, Inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, não haverá pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração entre os convenientes.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio serão feitos pelo DER/PR na pessoa do(a) Sr(a). **Luiz Carlos de Cristo** e, pela COHAPAR, na pessoa do(a) Sr(a). **Guillermo Jose Mateo Leder**.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL



X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho tem vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados **a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado**.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, de

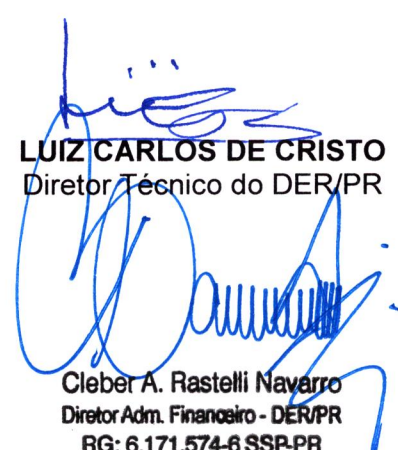
de


LUIS ANTONIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos da
COHAPAR


JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da COHAPAR


FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR


LUIZ CARLOS DE CRISTO
Diretor Técnico do DER/PR


Cleber A. Rastelli Navarro
Diretor Adm. Financeiro - DER/PR
RG: 6.171.574-6 SSP-PR

Robert A. Heston, Jr.
Director, Federal Reserve Bank
of St. Louis